

JUNTA DE FREGUESIA  
DE  
SÃO MARTINHO

ALTERAÇÃO

REGULAMENTO

BOLSAS DE ESTUDO

FREGUESIA SÃO MARTINHO

APROVADO EM REUNIÃO DA

Junta de Freguesia aos	20/09/2018
Assembleia de Freguesia	28-09-2018




**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
JUNTA DE FREGUESIA  
DE SÃO MARTINHO  
9000-273 FUNCHAL**

**PROPOSTA**

De acordo com o preceituado na alínea f) do nº 1 do artigo 9º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Assembleia de Freguesia, por proposta da Junta de Freguesia a **“Aprovação da Alteração do Regulamento Para Atribuição de Bolsas de Estudo”**.

Assim, no uso da competência que me confere a alínea h) do nº 1 do artigo 16º, do Decreto-Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, proponho à aprovação da Assembleia de Freguesia, o deliberado em reunião de Junta, realizada no dia 20 de setembro de 2018.

Junta de Freguesia de São Matinho, aos 20 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA,  
  
Duarte Luís Fernandes Caldeira Ferreira



**REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA**  
**CONCELHO DO FUNCHAL**  
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

**ALTERAÇÃO**  
**REGULAMENTO**  
**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**Capítulo II**  
**(Definições)**

**Artigo 4º**  
**(Bolsa de Estudo)**

1. -----
2. As bolsas de estudo, de montante mensal fixado pela Junta, são integralmente financiadas pela Autarquia, durante 10 meses em cada ano civil. Serão atribuídas até 30 bolsas aos candidatos cujos agregados familiares apresentem menores rendimentos “per capita”.
3. O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência bancária, para conta cujo aluno seja o titular, a indicar no requerimento inicial.
4. Em casos excepcionais, poderá ser atribuída uma passagem de ida e volta de avião, para os estudantes da Freguesia que estudem em Estabelecimento de Ensino fora da Região.

**Capítulo III**  
**(Condições e Acesso)**

**Artigo 8º**  
**(Candidatura)**

1. -----
2. -----
3. Os documentos a que se refere o artigo 10.º deverão ser entregues na sede da Junta de Freguesia de São Martinho, pelo candidato.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**CONCELHO DO FUNCHAL**  
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

**Artigo 9º**  
**(Admissibilidade)**

1. -----;
- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;
- i) -----;
- j) Ter efetuado candidatura à bolsa de estudo da Câmara Municipal do Funchal.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'TR' and 'M']*

**Artigo 10º**  
**(Condições para a candidatura)**

1. A bolsa de estudo é requerida nos meses de agosto e setembro, por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser acompanhado pelos documentos abaixo indicados:

- a) -----;
- b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Cópia do Cartão de Identificação Fiscal, de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Boletim de candidatura integralmente preenchido, para alunos concorrentes ao primeiro ano da universidade, cedido pelo DGES;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino com indicação do aproveitamento escolar no ano letivo imediatamente anterior, e menção de matrícula no ano letivo em causa, quando se tratar de alunos a frequentar o segundo anos e seguintes



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**CONCELHO DO FUNCHAL**  
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra relativa à existência, ou não, de outras bolsas de estudo, onde sendo o caso, deverão constar os respetivos montantes, e entidades que as concedem;
- g) Certidão de matrícula;
- h) Declaração de IRS relativa ao ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou a declaração de isenção de I.R.S de todos os elementos do agregado familiar, maiores de 18 anos;
- i) Confirmação do recenseamento eleitoral do agregado familiar;
- j) Recibos de vencimentos relativos aos três últimos meses, de todos os elementos do agregado familiar a quem tal se aplique;
- k) Os elementos do agregado familiar que estejam desempregados, deverão apresentar o Modelo MG 10, referente ao ano anterior, e ao ano atual.

*[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including 'TR', 'MF', and 'VF']*

**Capítulo IV**  
**(Deveres e Direitos)**

**Artigo 12º**  
**(Renovação da Bolsa)**

1. -----
2. Deverá ser entregue a documentação mencionada nas alíneas, a) b) c) e) f) g) h) i) j) e k) do artigo décimo.
3. Havendo uma variação positiva superior a 20% “per capita”, a candidatura será analisada como nova.

**Artigo 16º**  
**(Entrada em Vigor)**

A presente alteração ao regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia.



**REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA**  
**CONCELHO DO FUNCHAL**  
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

**APROVAÇÃO**

O presente Regulamento foi aprovado por unanimidade na reunião da Junta de Freguesia que se realizou no passado dia 20 de setembro de 2018, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Junta de Freguesia

OS VOGAIS


**REGIÃO AUTONOMA DA MADEIRA**  
**CONCELHO DO FUNCHAL**  
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

Aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

O 1.º Secretário da Assembleia de Freguesia    A 2.ª Secretária da Assembleia de Freguesia

--	--

770.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO

Bolsa de Estudos \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data / /

NOME: \_\_\_\_\_ ELEITOR Nº \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

CONTACTO: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Empty rectangular box for content.

DESPACHO DA JUNTA DE FREGUESIA

DATA / /

O PRESIDENTE DA JUNTA

\_\_\_\_\_